



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018  
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E  
MENGER VIGILÂNCIA EIRELI

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 105.771, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKY**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MENGER VIGILÂNCIA-EIRELI**, com sede na Avenida Pátria, nº 1355, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, CEP nº 90.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 21.064.311/0001-94, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ANTONIO CARLOS ROSSATO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 50572552412 e inscrito no CPF sob nº 904.414.270-49 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Terceiro' Aditivo ao Contrato 006/2018, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 14/2016, decorrente Processo Administrativo COREN-RS nº 1097/2016, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO qualitativa para que a guarda do livro de ocorrências fique ao encargo do COREN-RS, com o objetivo de que os documentos fiquem á disposição dessa Autarquia, a partir da data da assinatura desse termo.

**1.1.1** Em conformidade com a alteração contida nesse termo contratual o livro de ocorrências que está sendo utilizado no posto da Plínio Brasil Milano, nº 1155 deverá permanecer na sede do COREN-RS e o livro de ocorrências que se encontra no Centro Histórico e Cultural quando do seu encerramento deve ser entregue à fiscal do contrato.

**1.2** O presente termo não possui custo ao CONTRATANTE, devendo sua implantação e total execução serem adimplidas pela CONTRATADA. .





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato passa a vigor, para todos os fins, a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 O presente aditivo é realizado com amparo no art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 1097/2016.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 07 de agosto de 2019.

---

#### Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS  
Daniel Menezes de Souza  
Presidente

---

#### Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS  
Sandra Maria Gawlinski  
Tesoureira

---

#### Contratada

**MENGER VIGILÂNCIA EIRELI**  
Antonio Carlos Rossato de Oliveira  
Sócio-Proprietário

#### Testemunhas:

1.

2.

